



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.861/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 3.715, de 05 de julho de 2018 que institui o Conselho Municipal de Turismo COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo FUMTUR, e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.715, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
~~IX—Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;~~
~~IX – Um representante da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos;”~~

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.636, de 05 de julho de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2264 de 23/12/2020

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D8F-A6EA-23C7-1D71





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D8F-A6EA-23C7-1D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 22/12/2020 16:11:30 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D8F-A6EA-23C7-1D71>